

Lei nº 396, de 23 de Dezembro de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 54.025,00.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e se promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco cruzeiros), destinado à liquidação do saldo da dívida consolidada do Município, compreendendo 50 letras em circulação, 50 coupons nº 33, de juros, comissão contratual e publicações.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente da arrecadação, já existente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 23 de Dezembro de 1952.

Antônio Pires Almeida
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral